



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA Nº 42/2024
PROCESSO Nº 874/2024

O Município de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação, com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 empresa para prestação de serviços de mão de obra de alvenaria para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos do Município de Faina-GO, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18/03/2024, ÀS 16:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@faina.go.gov.br
LINK	http://faina.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

Faina/GO, 13 de março de 2024.


Marcio José de Medeiros Vieira
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de alvenaria para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos do Município de Faina-GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade constante de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos, de forma a garantir a continuidade das atividades nestes locais, salientamos que a demanda nessas estruturas físicas é expressiva o que demanda manutenção rotineira.

Vital ressaltar que estes pequenos reparos e manutenções não compreendem na construção ou serviços de engenharia que demandam planilha orçamentária e responsável técnico.

Os serviços da presente contratação compreendem tão somente na mão de obra para serviços diários para manter a qualidade dos espaços físicos, como pintura, troca de encanamento, vasos sanitários, caixas de descargas, encanamento, forros, alvenaria, carpintaria, portas, janelas, entre outros similares.

Posto isto, salientamos que a presente contratação vai garantir mais eficiência e celeridade nos serviços, bem como, garantir economicidade, pois, os serviços só serão pagos se executados, isto é, se não surgir demanda o Município não vai ter ônus.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação visando garantir e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3. DA DISPENSA DO ETP:

3. Decreto Municipal nº 001/2024, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, traz a seguinte previsão no seu art. 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – dispensada em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

- 10.2. O pagamento será realizado de acordo com o registro de diárias na execução de cada serviço, elaborado pelo responsável do departamento de obras;
- 10.3. O relatório será apresentado a cada 30 (trinta) dias;
- 10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 11.1.2. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início da prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.6. Possibilitar o Município de Faina, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 11.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 11.1.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;
- 11.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Faina, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.1.10. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 11.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços;
- 12.1.3. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

4.1. O detalhamento mínimo dos serviços realizados pela empresa Contratada são:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	150	Diária	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de alvenaria para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos do Município de Faina-GO.	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00

4.2. Prestação de serviços de mão de obra de alvenaria nos prédios públicos do Município de Faina/GO, compreendendo os seguintes serviços:

4.2.1. SERVIÇOS DE ALVENARIA: Conserto e Manutenção de portas e janelas, pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/concreto, dentre outros serviços relacionados a manutenção em alvenaria.

4.2.2. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA: Troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto interno de vazamentos, substituição de válvulas, torneira, boia, dentre outros serviços relacionados a manutenção hidráulica.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no item 4.2 deste Termo de Referência;

5.2. Os Serviços serão realizados em todos os prédios públicos de Faina, bem como, dos distritos.

5.3. Os serviços serão realizados durante o horário de expediente, ou seja: das 08:00h as 11:00h – das 13:00h as 17:00h.

5.4. Após a ordem de serviço a contratada tem uma hora para se apresentar no local onde serviços serão realizados;

5.5. correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail: licitacao@faina.go.gov.br ou protocolo presencial da Prefeitura Municipal de Faina, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

6.2. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

6.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

6.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Termo de Referência. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

7.2.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

7.2.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

7.2.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

7.2.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

8.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados nos prédios públicos da cidade de Faina, bem como, em todos os distritos, de acordo com a demanda da Sec. Municipal de Obras;

9.2. Os serviços devem ser prestados por equipe especializada, devendo ser executado de forma satisfatória;

9.3. Todas as despesas com os serviços até a data da conclusão, será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir todos os equipamentos necessários para a execução;

9.4. Para a execução dos serviços a contratada deverá oferecer todos os equipamentos/ferramentas, mão de obra e o transporte dos materiais e insumos;

9.5. O fornecimento dos materiais e insumos necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratante;

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de transferência bancária.

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

13. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **0157-03.06.15.452.1012.2.073.3.3.90.39.00 manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 29 de fevereiro de 2024.

Antônio José Leite Filho
Secretário Municipal de Obras